



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.C. 07.485.310/0001-00 - Fone: (065) 958-1156 - Av. Mauro Pires Gomes, SN

LEI MUNICIPAL Nº 034/2000

DE 04 DE JULHO DE 2.000.

**CRIA CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **HELIO JOSÉ DO CARMO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova a lei sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada os Cargos efetivos de **MERENCIERA E FANCIERIA**, com 05 Vagas Abertas para cada cargo, com vencimento inicial equivalente a R\$209,40 (Duzentos e Nove Reais e Quarenta Centavos), com grau de Escolaridade **Abitudinado**, bem como Fica criada o Cargo de **Professor de Educação Física** com 04 vagas abertas, com vencimento inicial equivalente a R\$275,71 (duzentos e Setenta e Cinco Reais e Sete e Um Centavos), com grau de Escolaridade **Licenciatura Plena**, conforme abaixo discriminado:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

| Ord. | Denominação Cargo         | Necessário | Existentes | Vagas | Grau Escolaridade  | Salário em R\$ |
|------|---------------------------|------------|------------|-------|--------------------|----------------|
| 01   | Fanciéria                 | 05         | 00         | 05    | Abitudinado        | 209,40         |
| 02   | Merenciaria               | 05         | 00         | 05    | Abitudinado        | 209,40         |
| 03   | Professor Educação Física | 04         | 00         | 04    | Licenciatura Plena | 275,71         |

Parágrafo Único - As vagas abertas apontadas nos anexos da lei que trata este artigo, serão preenchidas através do Concurso Público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto em regulamento a ser editado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com dotações orçamentárias específicas cobertas com recursos previstos no Orçamento Anual do Município de São José do Xingu/MT.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Contratar Servidores nos Cargos acima especificados até o preenchimento das vagas respectivamente através da Contratação por tempo determinado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

EM 04 DE JULHO DE 2.000.

**HELIO JOSÉ DO CARMO**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Helio José do Carmo*  
CPF 048.043.034-48  
Poderes São José do Xingu, 04/07/00

**RECEBI EM E PUBLICA-SE**  
EM 04 DE JULHO DE 2.000.

**EMERSON ROSSI**  
CHEFE DE GABINETE

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, MT**  
**PUBLICADO NO MUNICÍPIO**  
EM 04 DE JULHO DE 2000

**"O FUTURO COMEÇA AGORA"**